

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | QUINTA-FEIRA | **12 DE DEZEMBRO DE 2019 | Nº 22**

Ordem de serviço nº56 de 06 dezembro de 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de executores os servidores: EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula nº 83.550-1, DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, matrícula nº 276.259-5, e FRANCISCO SOARES FILHO, Matrícula 81.635-3, para atuarem na execução e fiscalização nas atribuições administrativas/financeiras, sendo que o servidor EDMUNDO PACHECO GADELHA, atuaraá na coordenação técnica, e juntamente com os demais executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeira, do Contrato nº 27/2019, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME - AG EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 26.128.987/0001-18, que tem por objeto Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF, localizado na Av. Jacarandá, Lote 24. Processo SEI nº 0094-001014/2015.

Art. 2º A comissão de executores foi indicada por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DITEC, (32355826).

Art. 3º Fica os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Instrução de 10 dezembro de 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.878-9, Assistente